



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2025 2º CHAMADA

Processo: nº 013/2025

Objeto: manutenção dos equipamentos de combate a incêndio.

Fundamento: Art.75, II da Lei nº 14.133/2021

Prazo de recebimento das propostas: 11/06/2025

Luiz Antônio Franco Alixandria, Presidente da Câmara Municipal de Itariri, torna público o presente **Aviso de Contratação Direta**, para dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com objetivo de contratação de empresa do ramo de manutenção de equipamentos de combate a incêndio, visando realização dos serviços de recarga e manutenção dos equipamentos de combate a incêndio instalados na sede da Câmara Municipal de Itariri, quando será eleita a proposta que apresentar **menor preço unitário**. Os interessados deverão protocolar suas propostas na Secretaria da Câmara ou encaminhá-las por e-mail compras@camaradeitariri.sp.gov.br, até às 10:00h do dia 11/06/2025, mais informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal no telefone: (13) 3418-1216 ou em sua sede à Rua Benedito Calixto nº 177, centro, ou ainda no endereço eletrônico compras@camadadeitariri.sp.gov.br . Itariri .28 de Maio de 2025.

Luiz Antônio Franco Alixandria
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

001 604

X

TERMO DE REFERÊNCIA

1-Objeto: *A presente tem como objeto a contratação de empresa especializada para efetuar a manutenção e recarga de 08 extintores de incêndio portáteis, com capacidade de 6K, com carga de pó ABC, “pressurização direta”, conforme as especificações deste Termo de Referência, de forma a atender as especificações de combate a incêndios e segurança da Câmara de Itariri.*

2-Objetivo: *Manter os extintores de incêndio do Câmara de Itariri em condições de uso imediato, com vistorias dentro do prazo de validade e aprovados para utilização em combates de princípio de incêndios, visando garantir a segurança e integridade da comunidade usuária (Vereadores, servidores, terceirizados, visitantes, etc.), bem como o patrimônio do Câmara.*

3-Justificativa:

O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção periódica, após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes, tal medida atende às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (Vereadores, servidores, e visitantes), bem como o patrimônio da Câmara.

4-Descrição dos serviços:

A execução dos serviços compreende a vistoria e recarga dos extintores de incêndio, instalados na sede da Câmara, abrangendo a vistoria de seus

X



invólucros, testes hidrostáticos e a substituição de peças (caso necessário) tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções, o fornecimento do material necessário para a recarga com produtos químicos adequados e aprovados para combate de incêndios.

A empresa contratada deverá retirar e devolver os extintores na sede da Câmara, arcando com todas as despesas de transporte e pessoal.

A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa a ser contratada, que deverá dispor de um local adequado, sob a total responsabilidade da empresa.

O prazo para execução dos serviços será de quatro dias corridos, prazo em que a empresa contratada deverá reinstalar extintores recarregados e substituir os que não forem aprovadas em vistoria.

Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não podem ser reaproveitados.

Em caso de substituição, o equipamento substituído deverá possuir as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, de seu antecessor.

No momento de retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado "Termo de Retirada", contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, e carga de cada um deles que será assinado por representantes da empresa contratada e por servidor da Câmara, a devolução dos extintores já carregados e reparados será feita mediante termo de entrega da empresa contratada.

Feitos os serviços de vistoria e recarga, a empresa contratada deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação em cada equipamento, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

001006

✍

carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

Na prestação dos serviços a empresa contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO), em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência devendo a empresa Contratada arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5-Da regularidade fiscal

A comprovação de regularidade, far-se-á apenas com a obtenção de prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), nos termos do inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133 e no art.32 do Ato de Regulamentação da Lei de Licitação nº 008/2024.

6-Da garantia

Os serviços serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 meses, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega.

A garantia deverá abranger a realização dos serviços e dos equipamentos que apresentarem defeitos após a prestação dos serviços, sendo que durante o período de garantia do material, a empresa prestadora dos serviços deverá agendar com a Administração do Câmara de Itariri, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a data para retirada e reparação ou substituição do item defeituoso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

001607
✕

7-Da estimativa de Custo dos Serviços

A cotação para apurar o custo dos serviços de forma a estabelecer o valor praticado no mercado, será correspondente à mediana apurada com base na cotação apurada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Tomando-se por base o valor unitário de recarga e/ou manutenção de cada equipamento, da ordem de R\$ 66,56, obtido pela mediana dos preços apurados, recomendamos a dispensa de procedimento licitatório com abrigo do inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, vinculando a dispensa ao cumprimento do disposto no §.3º do art. 75 da Lei de Licitações, qual seja a publicação, com prazo de 3 (três) dias úteis, especificando o objeto pretendido, visando obter propostas adicionais de eventuais interessados, para seleção da melhor proposta.

8-Das obrigações e responsabilidades da contratada.

A empresa obriga-se a:

- *executar o serviço discriminado neste Termo de Referência;*
- *dar garantia dos serviços prestados;*
- *utilizar produtos e peças originais e de qualidade;*
- *refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;*
- *não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na sede da Câmara;*
- *assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, promovendo a quem de direito o devido ressarcimento dos danos;*
- *não subcontratar os serviços objeto da contratação;*

✕



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

001 008
✕

- *prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara.*

9-Do contrato e do pagamento:

A contratação dispensa a confecção de contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que será substituído por Nota de Empenho, sendo a conclusão e entrega dos equipamentos certificada pelo Gestor de Contratos da Câmara e a apresentação do respectivo documento fiscal de prestação dos serviços.

Itariri, 06 de Maio de 2025

Fernanda Alves Pereira de Lima
Fernanda Alves Pereira de Lima
Auxiliar de Compras